



ERRATA 2

Errata ao Edital de Transferência Externa 2025/1 para o curso de Medicina da Universidade Salvador

A diretoria da **Universidade Salvador** torna público a Errata 2 do **Edital N° MED_COI_002/2025.1_UNIFACS**, publicado no site da Instituição no dia 04 de novembro de 2024, nos seguintes termos:

Art. 1º: Altera-se a redação do item 9 da Classificação e Resultado Final, para alteração dos seguintes itens:

- 9.2** O resultado **Preliminar de Classificação** Consolidado (1ª e 2ª etapas), será divulgado com os nomes dos candidatos selecionados de acordo com a LGPD em **22/01/2025 após às 18h**, no site da Universidade Salvador <https://www.unifacs.br/faculdade-de-medicina-em-salvador/>
- 9.3** O resultado **Final de Classificação**, após as análises dos recursos, será divulgado com os nomes dos candidatos selecionados de acordo com a LGPD em **29/01/2025 após às 18h**, no site da Universidade Salvador <https://www.unifacs.br/faculdade-de-medicina-em-salvador/>

Art. 2º: Altera-se a redação do item 10 dos Recursos, para alteração do seguinte item:

- 10.2** A interposição de recurso contra o resultado preliminar (1ª e 2ª etapas) será das **00h às 14h do dia 23/01/2025**, mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para copeve.transferencia@animaeducacao.com.br, com o assunto "UNIFACS - RECURSO TRANSFERÊNCIA EXTERNA – NOME COMPLETO DO CANDIDATO", contendo no corpo do e-mail: CPF, nome completo do candidato, campus de interesse e motivo da solicitação de recurso. Se houver mais de um motivo, todos deverão ser listados em um único e-mail.

Art. 3º: Altera-se a redação do item 11 da Matrícula, para alteração dos seguintes itens:

- 11.1** A matrícula dos candidatos aprovados no limite das vagas será feita, na primeira chamada, de forma digital ou presencial, nos dias **30 e 31 de janeiro de 2025**, com o pagamento do boleto referente à matrícula e assinatura do contrato de adesão nas datas informadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 11.2** A convocação dos candidatos excedentes será realizada via publicação no site <https://www.unifacs.br/faculdade-de-medicina-em-salvador/>, podendo, também, ser realizada por telefone, WhatsApp e e-mail, sendo que eventual incorreção das informações são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato convocado, deverá realizar a matrícula no campus onde foi convocado, conforme calendário de chamadas de excedentes, indicado abaixo:
- 2ª chamada: Matrícula nos dias **04/02/2025 e 05/02/2025**;
 - Demais chamadas (se necessário) a partir de **06/02/2025**.

Art. 3º: Os demais itens deste edital permanecem inalterados.

13 de dezembro de 2024.

Abílio Gomes de Carvalho Junior
Universidade Salvador



ERRATA 1

Errata ao Edital de Transferência Externa 2025/1 para o curso de Medicina da Universidade Salvador

A diretoria da **Universidade Salvador** torna público a Errata 1 do **Edital Nº MED_COI_002/2025.1_UNIFACS**, publicado no site da Instituição no dia 04 de novembro de 2024, nos seguintes termos:

Art. 1º: Altera-se a redação do item 2 do Candidato, para alteração dos seguintes itens:

- 2.1** É qualificado a inscrever-se para este Processo Seletivo o candidato que ingressou no curso de Medicina de Instituição de Ensino Superior Nacional ou outro curso de graduação da Área da Saúde, reconhecido ou autorizado pelo MEC, bem como o candidato que ingressou no curso de Medicina de Instituição de Ensino Superior Estrangeira listada em um dos seguintes sites: World Directory of Medical Schools (<https://www.wdoms.org/>) ou no CONES - Conselho Nacional de Ensino Superior do Paraguai (<https://cones.gov.py/>) ou na ANEAES - Agência Nacional de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior(<https://www.aneaes.gov.py/inicio/>), sendo que ambos devem comprovar sua regularidade acadêmica, conforme **item 7** deste Edital.
- 2.2.2** Só serão aceitos, analisados e avaliados na Etapa 2 do Processo Seletivo, os candidatos que cursaram Medicina em Instituição de Ensino Superior Nacional, autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e Instituição de Ensino Superior Estrangeira listada em um dos seguintes sites: World Directory of Medical Schools (<https://www.wdoms.org/>) ou no CONES - Conselho Nacional de Ensino Superior do Paraguai (<https://cones.gov.py/>) ou na ANEAES - Agência Nacional de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior(<https://www.aneaes.gov.py/inicio/>).

Art. 2º: Altera-se a redação do item 8 da Análise Acadêmica, para alteração do seguinte item:

- 8.5.6** Após a conclusão do primeiro semestre cursado, os alunos que tiverem disciplinas cursadas no exterior e desejarem solicitar dispensa de disciplinas, somente será considerado para análise as disciplinas cursadas em Instituição de Ensino Superior Estrangeira que estiver listadas em um dos seguintes sites: World Directory of Medical Schools (<https://www.wdoms.org/>) ou no CONES - Conselho Nacional de Ensino Superior do Paraguai (<https://cones.gov.py/>) ou na ANEAES - Agência Nacional de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior(<https://www.aneaes.gov.py/inicio/>). Essa regra não é aplicável para os candidatos oriundos de outros cursos de graduação da Área da Saúde.

Art. 3º: Os demais itens deste edital permanecem inalterados.

18 de novembro de 2024.

Abílio Gomes de Carvalho Junior
Universidade Salvador